

DECRETO

GABINETE
DO PREFEITO

Página 1 de 5

DECRETO Nº 2.978/2023
DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Regulamenta a nos termos da Lei Municipal nº 1.036/2023 que concede indenização a particulares pela construção de edificação e benfeitorias no imóvel que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V e XXIX da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 1.036/2023**, que concede indenização a particulares pela construção de edificação e benfeitorias.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o prazo até o dia **30 de setembro de 2023** para o pagamento da indenização mencionada na Lei Municipal nº 1.036/2023, no valor total de **R\$ 7.255,57 (sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, a ser efetuado pelo Município de Simão Dias/SE, após assinatura do Termo de Indenização entre o Município e **José Heraldo Pereira dos Santos**, portador do **CPF nº 805.000.725-15**, nos moldes do Anexo I.

Parágrafo único. O pagamento da indenização será realizado em parcela única e, em conta bancária de titularidade do beneficiário, no prazo estabelecido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º. A pessoa física a ser indenizada deverá apresentar a seguinte documentação:

I. Requerimento devidamente preenchido e assinado, contendo as informações pessoais, tais como nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, número de CPF e RG, conforme especificado no Anexo II.

II. Documento de identificação do requerente, válido e com foto (RG, carteira de motorista, carteira profissional, etc.) e CPF.

III. Comprovante de residência recente (ex.: conta de água, luz, telefone, etc.), no máximo dos últimos três meses;

IV. Declaração de que não há ação judicial em curso referente ao imóvel e às benfeitorias objeto da indenização, conforme Anexo III;

§1º. Todas as cópias de documentos apresentados deverão estar acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas para conferência pelo servidor responsável pela análise do processo.

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000

☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

DECRETO



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE
DO PREFEITO



Página 2 de 5

§2º. O requerimento e documentos exigidos deverão e ser entregues na Secretaria Municipal de Finanças e Tributos localizada na sede da Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE.

§3º. A falta de algum dos documentos exigidos poderá acarretar a não aceitação do requerimento ou a suspensão do processo até que sanadas as pendências.

Art. 3º. As despesas referentes ao pagamento da indenização serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.036/2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE
em 03 de agosto de 2023.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

DECRETO

GABINETE
DO PREFEITO

Página 3 de 5

ANEXO I

TERMO DE INDENIZAÇÃO A PARTICULARES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE, CNPJ 13.108.089/0001-56**, com sede na Rua Presidente Vargas, 129, Simão Dias/SE, neste ato representado pelo seu Prefeito **CRISTIANO VIANA MENESES**, brasileiro, portador do RG nº 1.073.714 SSP/SE e inscrito no CPF nº 876.384.525-34, residente e domiciliado no Município de Simão Dias/SE, doravante denominado **“MUNICÍPIO”** e o particular beneficiado, José Heraldo Pereira dos Santos, portador do CPF nº 805.000.725-15, doravante denominado **“PARTICULAR”**, celebram o presente Termo de Indenização, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.038/2023, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - O **MUNICÍPIO**, em cumprimento à referida lei, fica autorizado a conceder ao **PARTICULAR** uma indenização no valor total de **R\$ 7.255,57 (sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, referente às construções e benfeitorias realizadas de boa fé no imóvel comercial, localizado no Conjunto Caçula Valadares, neste Município.

Cláusula 2ª - O prazo para pagamento da indenização estabelecido na Lei Municipal nº 1.036/2023 será até o dia **30 de setembro de 2023**, a contar da assinatura deste Termo.

Cláusula 3ª - **PARTICULAR** declara, neste ato possuir a posse do imóvel comercial e que não há ação judicial em curso referente às benfeitorias objeto da indenização.

Cláusula 4ª - As despesas decorrentes da presente indenização serão custeadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio de dotações orçamentárias próprias.

Cláusula 5ª - Qualquer alteração ou aditamento a este Termo somente terá validade se formalizado por escrito e assinado por ambas as partes.

Cláusula 6ª - Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Indenização em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Simão Dias/SE, ____/____/____.

Cristiano Viana Meneses
Prefeito Municipal

José Heraldo Pereira dos Santos
Particular

Testemunha 1
Nome:
CPF:

Testemunha 2
Nome:
CPF:

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

DECRETO

PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.GABINETE
DO PREFEITO

Página 4 de 5

ANEXO II

REQUERIMENTO

Ilmo(a). Sr(a). Jacqueline Silva
Cargo/Ocupação: Secretária Municipal de Finanças e Tributos
Endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Simão Dias, Rua Presidente Vargas, 129
Cidade/Estado: Simão Dias/SE

Assunto: Requerimento de Indenização conforme Lei Municipal nº 1.036/2023

Eu, **José Heraldo Pereira dos Santos**, portador do **CPF nº 805.000.725-15**, e do RG nº _____, residente no endereço [Endereço completo] _____, venho por meio deste requerer o pagamento da indenização prevista na Lei Municipal nº 1.036/2023, referente às construções e benfeitorias realizadas no imóvel comercial de minha propriedade, localizado no Conjunto Caçula Valadares, neste Município.

Para tanto, apresento os documentos exigidos e necessários para análise do processo de concessão da indenização, conforme previsto na legislação em vigor.

Declaro estar ciente das responsabilidades e obrigações relacionadas ao processo de solicitação de indenização, bem como da veracidade das informações prestadas neste requerimento.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais ou fornecer documentos complementares que sejam necessários para a análise e conclusão deste processo.

Simão Dias/SE, ____/____/____

José Heraldo Pereira dos Santos

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

DECRETO



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE
DO PREFEITO



Página 5 de 5

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ AÇÃO JUDICIAL EM CURSO REFERENTE AO IMÓVEL E ÀS BENFEITORIAS OBJETO DA INDENIZAÇÃO

Eu, **José Heraldo Pereira dos Santos**, portador do CPF nº 805.000.725-15, declaro, para os devidos fins, que não há ação judicial em curso referente ao imóvel e às benfeitorias objeto da indenização mencionada na Lei Municipal nº 1.036/2023, no Município de Simão Dias/SE.

Declaro, ainda, estar ciente de que qualquer informação falsa prestada nesta declaração poderá acarretar a responsabilização civil e penal, nos termos da legislação aplicável.

Simão Dias/SE, ____/____/____

José Heraldo Pereira dos Santos

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>